

## **PROPOSTA DE EMENDA A LOM**

ACRESCENTA O INCISO IV NO § 3º, DO ART. 55 DA LEI 1.616, DE 10/10/90 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE TRATA DAS LEIS DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO PREFEITO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA,

**A P R O V A:**

**Art. 1º** - Fica acrescentado no § 3º, do artigo 55, da Lei 1.616, de 10/10/1990 - Lei Orgânica do Município, o seguinte inciso:

*“IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual, bem como, a abertura de créditos suplementares e especiais.”*

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 1 de agosto de 2006.

**ALMIRA RIBAS GARMS**

Presidente

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**

1º Secretário

**MÁRCIO ANHESIM**

Vice-Presidente

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**

2º Secretário